



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 476/2005**

**Autoriza repasse de recurso financeiro ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES - CONSEVIPA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES - CONSEVIPA, mensalmente, a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), compreendendo os meses de setembro a dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

- 090 – Secretaria Municipal de Ação Social;
- 009 – Secretaria Municipal de Ação Social;
  - 08 – Assistência Social;
  - 122 – Administração Geral;
  - 063 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal;
- 1.047 – Auxílio Financeiro ao CONSEVIPA;
- 3.3.35.00.000 – Transferência a Instituição Privada sem fins Lucrativos;
- 3.3.35.04.100 – Contribuições ..... R\$ 4.200,00

**Art. 3º** – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:

- 090 – Secretaria Municipal de Ação Social;
- 009 – Secretaria Municipal de Ação Social;
  - 08 – Assistência Social;
  - 241 – Assistência ao Idoso;
  - 066 – Programa de Atendimento ao Idoso;
- 1.027 – Construção da Sede com Parque Recreativo para o Grupo da 3ª Idade;
  - 4.0.00.00.000 – Despesas de Capital;
  - 4.4.00.00.000 – Investimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações ..... R\$ 4.200,00.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de setembro de 2005.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal